



Município de Santo Expedito/SP

CNPJ nº 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”

=LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023=

Súmula: Altera os dispositivos dos arts. 52, 53, 67 e 71, da Lei Complementar nº 01 de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santo Expedito e acrescenta o § 2º ao art. 52 e dá outras providências.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.....

Parágrafo 1º. (Revogado)

§ 2º. Os afastamentos serão concedidos sem prejuízo dos vencimentos e da evolução funcional”. (NR)

“Art. 53. (Revogado)”.

“Art. 67.....

§ 3º. (Revogado)”

“Art. 71.....

§ 4º. (Revogado)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Santo Expedito/SP


CNPJ nº 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”

-Paço Municipal “Bartolomeu José dos Passos”, 17 de fevereiro de 2.023.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2.023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.


LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal